



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROJETO DE LEI Nº.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 430.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 430.000,00** (Quatrocentos e trinta mil reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas	
2.02	Secretaria de Administração e Finanças	
2.02.01	Secretaria de Administração e Finanças	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.002	Gestão Administrativa	
04.122.002.1.0195	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.51.00 - 02.64	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
4.4.90.51.00 - 02.00	Obras e Instalações	R\$ 130.000,00
Total Geral Acrescido		R\$ 430.000,00

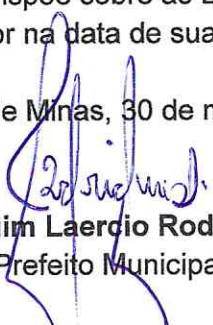
Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Art. 4º As ações criadas no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.656 de 13 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e da Lei nº 1.631, de 30 de junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 30 de maio de 2.022.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br